



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 28.04.2014

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis das Comissões 2ª e 3ª ao Projeto de Lei nº **114/2014**, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 021/2013, que “**ABRE** Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Manaus, **CRIA** a Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FUMDECON), e dá outras providências”.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), aprovado pela Lei nº 1.830, de 30 de dezembro de 2013, destinado a atender as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FUMDECON), conforme discriminado no Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel)

Aprovados os pareceres.

Vai à 7ª Comissão de Serviço Público.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **431/2013**, de autoria do **Vereador Sildomar Abtibol**, que “**PROÍBE** o uso de substâncias químicas para amadurecimento de frutas, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica proibido o uso de carbureto de cálcio e similares, para amadurecimento de frutas no município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao Projeto de Lei nº **280/2013**, de autoria do **Vereador Reizo Castelo Branco**, que “**DISPÕE** sobre o atendimento educacional especializado aos alunos identificados com “altas habilidades ou superdotados” no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1º - O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação em atendimento ao dispositivo no inciso II do artigo 59 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, fornecerá educação especializada aos alunos com altas habilidades ou superdotados, matriculados na rede de ensino da cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao Projeto de Lei nº **328/2013**, de autoria do **Vereador Reizo Castelo Branco**, que “**INSTITUI** a Semana de Orientação Vocacional na Rede Municipal de Ensino de Manaus para os alunos matriculados no Ensino Fundamental II e da outras providências”.

Art. 1º O Poder Público Municipal instituí a Semana de Orientação Vocacional na cidade de Manaus por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que será comemorada do dia 01 a 07 de agosto, com o objetivo de efetuar orientação vocacional para alunos matriculados nas séries do Ensino Fundamental II.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis das Comissões 2ª e 3ª ao Projeto de Lei nº **059/2014**, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 008/2014, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso de uma área que específica”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso, em favor de CRISLEY BOTINELLY RABELO, do terreno com área de 200,49 m² e perímetro de 64,61 metros lineares, pertencente ao Município de Manaus, localizado na Rua Igarapé do Quarenta, nº 112, Distrito Industrial, com os seguintes limites, medidas e confrontações: ao Norte: com a Rua Igarapé do Quarenta, para onde faz frente, por uma linha de 8,30m; ao Sul: com a Avenida Buriti, para onde também faz frente, por uma linha reta na distância de 8,30m; a Leste: com Raimunda do Nascimento Ramos, por uma linha reta de 24,61m; e a Oeste: com Juliana Araujo de Almeida, por uma linha de 23,70 metros.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis das Comissões 2ª e 3ª ao Projeto de Lei nº **060/2014**, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 009/2014, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso da área que específica”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso, em favor de FRANCISCO SOLANO FREITAS BRITO, do terreno com área de 241,83 m² e perímetro de 71,16 metros lineares, pertencente ao Município de Manaus, localizado na Alameda Cosme Ferreira, nº 6.523, Bairro São José Operário III, com os seguintes limites, medidas e confrontações: ao Norte: com a Rua Ilha do Baixo, por uma linha de 10,30m; ao Sul: com a Avenida Cosme Ferreira, para onde também faz frente, por uma linha reta na distância de 8,00m; a Leste: com Lotes 23 e 51, por uma linha reta de 26,61m; e a Oeste: com Lote 21, por uma linha de 26,25 metros.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis das Comissões 2ª e 3ª ao Projeto de Lei nº **061/2014**, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 010/2014, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso da área que especifica”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso, em favor de JOAQUIM JOSÉ DA CUNHA FILHO, do terreno com área de 920,18 m² e perímetro de 128,98 metros lineares, pertencente ao Município de Manaus, localizado na Avenida Autaz Mirim, nº 64, Quadra 31-A, Lote 03, Bairro São José Etapa II-A, com os seguintes limites, medidas e confrontações: ao Norte: com o Lote 05, por uma linha de 43,06 m; ao Sul: com Lote 1-B por uma linha reta de 43,02m; a Leste: com Avenida Autaz Mirim, para onde faz frente, por uma linha reta de 21,50 m; e a Oeste: com Rua Napuiaú, por uma linha reta de 21,40 metros.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis das Comissões 2ª e 3ª ao Projeto de Lei nº **062/2014**, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 011/2014, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso da área que especifica”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso, em favor de JOELSON RODRIGUES BRUM, de área urbana medindo 165,04 m² (cento e sessenta metros e quatro centímetros quadrados) e perímetro de 58,20 metros (cinquenta e oito metros e vinte centímetros) lineares, pertencente ao Município de Manaus, localizada na Avenida Ayrão, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte: com a Rua Silva Ramos, por uma linha reta de 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros); ao Sul: com Avenida Ayrão por uma linha reta de 17,20 m (dezesseis metros e vinte centímetros); a Leste: com a Rua Silva Ramos, por uma linha reta de 2,00 m (dois metros); e a Oeste: com o próprio concessionário, por uma linha reta de 16,80 m (dezesseis metros e oitenta centímetros).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em 2ª discussão o Projeto de Lei nº **265/2013**, de autoria da **Vereadora Profª Jacqueline**, que “**INSTITUI** a Olimpíada Municipal de Matemática e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída a Olimpíada Municipal de Matemática na cidade de Manaus, com o objetivo de incentivar e despertar o interesse por esta disciplina e destacar alunos com potencial nesta área.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado. Vai à sanção do senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o Projeto de Lei n.º **109/2013**, de autoria da **Vereadora Profª Therezinha Ruiz**, que “**INSTITUI** no município de Manaus a ‘Semana Municipal de Conscientização do Autismo’, a ser comemorada, anualmente, a partir do dia 02 de abril, como é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituído no município de Manaus a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo”, a ser comemorado a partir do dia 02 de abril, na qual também é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado. Vai à sanção do senhor Prefeito.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em 2ª discussão o Projeto de Lei nº **255/2013**, de autoria do Vereador **Rosivaldo Cordovil**, que “**DISPÕE** sobre a denominação dos pontos de táxis existentes no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica determinado que os pontos oficiais de táxi localizados no município de Manaus, e os que vierem a ser instalados após a promulgação desta Lei, serão identificados por denominação oficial, além do seu número de ordem.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado. Vai à sanção do senhor Prefeito.